



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



## **Pregão Eletrônico Nº 029/2025**

### **CONTRATANTE**

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA)**

### **PROCESSO Nº**

0121/2025

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE TAPARUBA/MG.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 391.511,12** (trezentos e noventa e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 18/07/2025 às 09:00h** (horário de Brasília)

### **Critério de Julgamento:**

Menor preço por item.

### **Modo de disputa:**

Aberto.



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taparuba - MG, por meio do setor de licitações e contratos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.741/0001-64, situada na Avenida Arminda Medeiros, 430, Taparuba/MG, CEP 36.953-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é Aquisição de 2 (dois) trator agrícola para o município de Taparuba/MG.
- 1.2.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), por meio de cadastramento no referido site, que poderá ser realizado a partir da publicação deste Edital.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** É de responsabilidade do licitante incluir todos os documentos de habilitação no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), antes da abertura do certame, de modo que no momento de abertura da sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de habilitação já deverão estar inclusos no sistema eletrônico.

**2.5.** A não observância dos dispostos nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.5.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



**2.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.13.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item, conforme planilha de composição de custos;

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, ou conforme descrito no chat pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio ponto percentual)

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**5.20.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de solicitação e justificativa encaminhados para o e-mail – [licitacao@taparuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@taparuba.mg.gov.br), antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.4.1 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento



das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **7.8. PARA HABILITAÇÃO:**

### **7.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- e)** Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### **7.8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a)** Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- f)** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa.



### **7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS EXIGÍVEIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter: Balanço Patrimonial, Diário e DRE extraídos do Livro Diário com os Termos de abertura e encerramento, as ME/EPP não estão desobrigadas a apresentarem.

**7.8.3.1. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS:** com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela nova Lei de Licitações (Lei nº.14.133/2021) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

### **7.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**a)** Para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a similaridade no fornecimento.

### **7.8.4. DECLARAÇÕES (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**

**a)** Modelo de declaração unificada (Inexistência de Fato impeditivo a Habilitação, Recebimento de Edital, Atendimento de Requisitos de Habilitação, Conhecimento do Objeto Licitado, Lei Anticorrupção, Ciência de Reserva de Cargos, Declaração ME/EPP/Cooperativa.) (Anexo III);



**b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.8.4.1.** A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021, conforme Art. 155, inciso VIII.

**7.8.4.2.** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração e anexada à documentação.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5.** Fraudar a licitação

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto



**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato, conforme art.156, §3º da lei federal 14.133/21, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@taparuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@taparuba.mg.gov.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, caso houver.

## **12. DOS PREÇO**

**12.1.** As contratações decorrentes presente certame, poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA VENCEDORA**

**13.1.** As obrigações do Município e da Vencedora, são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da AMM LICITA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Os autos do processo administrativo são digitais e podem ser consultados, por qualquer interessado, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



- 15.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II** – Propostas de Preços;
- 15.11.3. ANEXO III** – Declaração Unificada;
- 15.11.4. ANEXO IV** – Minuta de Contrato Administrativo.

Taparuba/MG, 07 de julho de 2025.

---

Gerciel Gomes da Silva Neto  
Secretário Municipal de Agricultura



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ORGÃOS INTERESSADOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de 2 (dois) trator agrícola para o município de Taparuba/MG.

**3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QTD | VALOR UN       | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|----------------|
| 01   | <p>Trator agrícola novo, zero hora de uso, com tração nas quatro rodas (4x4), motor a diesel com no mínimo 3 cilindros, potência líquida entre 24 e 26 cavalos-vapor (cv) e torque mínimo de 70 Nm. O motor deve ter aspiração natural, rotação nominal entre 2.300 e 2.600 rpm, sistema de partida com auxílio a frio e filtro de ar do tipo seco, preferencialmente com indicador de manutenção.</p> <p>A transmissão deverá possuir no mínimo 8 marchas à frente e 8 marchas à ré, sendo aceitos sistemas com engrenagens deslizantes, sincronizadas ou hidrostáticas com múltiplas gamas. A embreagem poderá ser simples ou dupla. O eixo dianteiro deve contar com engrenagens cônicas ou sistema equivalente, compatível com tração 4x4. O trator deverá atingir velocidade mínima inferior a 2 km/h e máxima superior a 15 km/h em condições de operação agrícola.</p> <p>O sistema de freios deve ser composto por multidiscos banhados a óleo ou sistema equivalente, com acionamento mecânico ou hidráulico. Deve possuir freio de</p> | UND | 01  | R\$ 115.326,12 | R\$ 115.326,12 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |                |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------|----------------|
|    | <p>estacionamento com acionamento independente (por pedal ou alavanca), bem como bloqueio do diferencial traseiro com acionamento por pedal, alavanca ou outro sistema compatível.</p> <p>A tomada de potência (TDP) deve operar em pelo menos uma velocidade de 540 rpm, sendo aceitas configurações com velocidades adicionais, como 540E ou 1.000 rpm. O acionamento pode ser mecânico ou eletro-hidráulico.</p> <p>O sistema hidráulico deverá contar com engate de 3 pontos categoria I ou superior, capacidade de levante mínima de 600 kg no ponto de olhal, com pelo menos uma válvula de comando de dupla ação e bomba hidráulica com vazão mínima de 12 litros por minuto.</p> <p>O sistema elétrico deve incluir bateria de 12V com capacidade mínima de 60Ah, alternador de no mínimo 35A, iluminação completa com faróis alto e baixo, faróis de trabalho, lanterna traseira, luz de freio, luz rotativa, indicadores de direção, pisca-alerta, buzina e tomada elétrica padrão agrícola de 7 pinos ou similar.</p> <p>Os pneus podem ser agrícolas ou industriais, com medidas aproximadas ou equivalentes às seguintes: dianteiros 6.00-12, 23x8.5-12 ou similares; traseiros 8.3-20, 280/70R18, 33x15.5 ou similares.</p> <p>O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 22 litros. O trator deverá contar com direção assistida ou hidrostática, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) rebatível ou fixa, cinto de segurança, banco com suspensão ou amortecimento, capô basculante com mola a gás ou similar, espelhos retrovisores, barra de tração ajustável, contrapesos frontais e engate para reboque dianteiro. Garantia mínima de 1 ano</p> |     |    |                |                |
| 02 | Trator agrícola novo, zero hora de uso, com tração 4x4, motor a diesel com 4 cilindros, turbo com intercooler, refrigerado a água e injeção direta, potência entre 85 e 95 cv a 2.200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 01 | R\$ 224.895,00 | R\$ 224.895,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |               |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|---------------|
|    | rpm, torque mínimo de 300 Nm a 1.400–1.600 rpm, transmissão sincronizada ou mecânica constante, embreagem dupla, no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré, direção hidrostática ou assistida, freios a disco banhados a óleo, sistema hidráulico com controle de posição e profundidade, capacidade de levantar mínima de 2.300 kg, categoria II com dois braços de controle remoto de dupla ação, TDP independente com potência mínima de 70 cv e velocidades 540/1000 rpm, tanque de combustível com no mínimo 60 litros, bateria 12V 80Ah, alternador 12V 50A, pneus 12.4x24 na dianteira e 18.4x30 na traseira, peso mínimo de 3.200 kg, com lastros dianteiros e traseiros, comprimento superior a 4.000 mm, largura superior a 1.900 mm e entre-eixos acima de 2.100 mm. Deve possuir faróis, luz de ré, sinalização, banco com suspensão, arco de proteção (ROPS), tomada elétrica de 7 pinos e espelhos retrovisores. Garantia mínima de 1 ano. |     |    |               |               |
| 03 | Enxada rotativa nova, construída em aço resistente com pintura anticorrosiva, indicada para tratores de pequeno porte com sistema de engate triponto categoria I. Possui largura de trabalho entre 1,20 m e 1,40 m e profundidade regulável a partir de 10 cm. Conta com no mínimo 24 facas em aço temperado, dispostas helicoidalmente para um preparo eficiente do solo. A transmissão é feita por caixa de engrenagens em banho de óleo, acionada pela tomada de força (540 rpm) via cardan protegido conforme normas de segurança. O implemento tem peso entre 180 e 250 kg, adequado para tratores de pequeno porte, e é fornecido completo, pronto para uso imediato. Garantia mínima de 12 meses, assegurando durabilidade, segurança e bom desempenho nas atividades agrícolas de preparo e cultivo do solo.                                                                                                                                   | UND | 01 | R\$ 29.923,33 | R\$ 29.923,33 |
| 04 | Roçadeira agrícola com estrutura em aço reforçado, acoplamento universal de três                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 01 | R\$ 21.366,67 | R\$ 21.366,67 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| pontos compatível com tratores de porte médio. Transmissão por tomada de força (PTO) com eixo cardan reforçado para alta eficiência. Rotor equipado com lâminas fixas ou giratórias, balanceado para reduzir vibração. Largura de corte otimizada para áreas médias, com ajuste de altura para adaptação a diferentes terrenos. Sistema de proteção lateral e traseira para segurança operacional. Pontos de lubrificação acessíveis facilitam a manutenção. Indicada para corte e manejo de vegetação em pastagens, terrenos agrícolas e áreas rurais. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

#### **4. DAS JUSTIFICATIVA**

4.1. A aquisição de 2 (dois) tratores agrícolas e implementos para o Município de Taparuba/MG se justifica pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao apoio à agricultura familiar, atividade de grande relevância econômica e social no município.

4.2. O setor agropecuário local é constituído, em sua maioria, por pequenos e médios produtores rurais, cuja produção é essencial para a segurança alimentar da população, geração de renda e sustentabilidade da economia municipal. No entanto, muitos desses produtores enfrentam dificuldades relacionadas à mecanização agrícola, o que compromete o preparo do solo, o plantio, a manutenção das lavouras e a colheita, impactando diretamente na produtividade e na competitividade de suas atividades.

4.3. Nesse sentido, a Administração Municipal busca, por meio da presente aquisição, ampliar e qualificar o suporte técnico e operacional oferecido aos agricultores locais, por meio do fortalecimento do maquinário agrícola à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente. O trator agrícola será utilizado prioritariamente para:

- Apoiar o preparo do solo para o plantio em propriedades de pequeno porte;
- Dar suporte às atividades de plantio, adubação, colheita e conservação de estradas vicinais em áreas produtivas;
- Atender ações institucionais e programas municipais que incentivam a produção rural sustentável e solidária;
- Fomentar a agricultura familiar, inclusive no contexto de parcerias com associações e cooperativas locais.

4.4. A aquisição também visa substituir ou complementar a atual frota de máquinas, que se encontra insuficiente ou defasada, gerando altos custos de manutenção e frequentes interrupções nas atividades de campo. O novo equipamento contribuirá para a modernização dos serviços agrícolas públicos, promovendo mais eficiência, economia e maior alcance das ações desenvolvidas em benefício do produtor rural.



4.5. A medida está alinhada com os princípios constitucionais da eficiência e da função social da propriedade, bem como com as diretrizes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e de políticas públicas federais e estaduais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

4.6. Por fim, a contratação atende aos objetivos estratégicos da gestão municipal no sentido de promover o desenvolvimento regional, reduzir desigualdades socioeconômicas e garantir melhores condições de trabalho no campo, sendo, portanto, essencial para a continuidade e expansão das ações públicas de apoio à agricultura local.

## **5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021, a solução proposta trata-se de uma ação integrada ao planejamento estratégico da gestão municipal, voltada à valorização do setor agropecuário, à promoção da justiça social no campo e à melhoria das condições operacionais da administração pública.

5.2. A solução como um todo envolve não apenas a compra do equipamento, mas também a estruturação de um serviço contínuo de apoio mecanizado à produção agrícola, executado por meio da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão correlato, beneficiando pequenos e médios produtores rurais que, em sua maioria, não possuem acesso a maquinário próprio para o preparo do solo, plantio e colheita.

5.3. Os tratores a serem adquiridos deverão possuir configuração compatível com terrenos rurais diversos, tração 4x4, potência entre 25 e 80 cv, sistema hidráulico para engate de implementos e demais características técnicas que garantam versatilidade e desempenho adequado às múltiplas funções que serão demandadas. Além disso, o equipamento deverá estar em conformidade com normas ambientais e de segurança, possuir garantia do fabricante, e contar com assistência técnica regionalizada.

5.4. A solução também está associada a outras frentes de atuação da gestão municipal, como:

- Apoio à manutenção de estradas vicinais e acessos a áreas produtivas, garantindo o escoamento da produção;
- Participação em programas e convênios estaduais e federais voltados ao fortalecimento da agricultura familiar;
- Apoio a iniciativas ambientais, como recuperação de áreas degradadas e proteção de nascentes;
- Fortalecimento da economia local, com impacto positivo na geração de emprego e renda no campo.



5.5. Além de atender às necessidades atuais, a solução contribuirá para a redução de despesas com locação de máquinas e com a manutenção corretiva de equipamentos antigos, promovendo economia a médio e longo prazo para os cofres públicos.

5.6. Portanto, a solução como um todo representa uma resposta concreta, eficaz e planejada à demanda do setor rural, integrando aspectos operacionais, sociais, ambientais e econômicos. Está em consonância com os princípios da administração pública – em especial a eficiência, economicidade e interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável do município.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades identificadas, serão observados os seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos, a fim de garantir a aquisição de um equipamento compatível com a realidade do município e com os objetivos da política pública de apoio ao setor rural.

### **6.2. Requisitos Técnicos do Equipamento**

O trator agrícola a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Trator novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Potência mínima de 25cv e 80cv, com motor a diesel, com sistema de arrefecimento a líquido;
- Tração 4x4 (dianteira auxiliar), com sistema de bloqueio de diferencial;
- Direção hidráulica;
- TDP (tomada de potência) independente;
- Levante hidráulico de três pontos com capacidade mínima compatível com a potência do trator;
- Rodado traseiro e dianteiro com pneus agrícolas;
- Painel de instrumentos completo com indicadores de funcionamento (temperatura, rotação, combustível, pressão do óleo);
- Banco do operador com suspensão;
- Faróis dianteiros, lanternas traseiras, sinalização e itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- Manual do proprietário e de manutenção em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

### **6.2. Requisitos Documentais e Legais**

- A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;



- Deverá apresentar documentação que comprove sua autorização para comercializar maquinário agrícola;
- A nota fiscal de fornecimento deverá estar acompanhada de termo de garantia, manual do operador e certificado de conformidade técnica, quando exigido;

### 6.3. Requisitos Operacionais

- O trator deverá ser entregue no município de Taparuba/MG, pronto para uso, com todos os acessórios e itens de segurança exigidos;
- O fornecedor deverá prestar orientação técnica na entrega (instruções básicas de operação e manutenção);
- Caso haja necessidade de transporte em caminhão plataforma, essa logística será de responsabilidade da empresa fornecedora.

### 6.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- O equipamento deverá contar com rede de assistência técnica autorizada em distância compatível com o município, para garantia de manutenção preventiva e corretiva durante o período de cobertura;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou negligências verificadas no produto adquirido, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3. Fornecer 2 (dois) tratores agrícolas novos, de fabricação recente (ano de fabricação igual ou superior ao da contratação), sem uso anterior, com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

8.4. Entregar os bens no local designado pela Administração, no município de Taparuba/MG, com transporte, seguro, descarga e demais encargos incluídos no preço final;

8.5. Apresentar no ato da entrega:

- Nota fiscal correspondente;
- Termo de garantia do fabricante;
- Manual do operador em língua portuguesa;
- Certificado de conformidade técnica e demais documentos exigidos por legislação aplicável;

8.6. Realizar a entrega técnica dos tratores, incluindo demonstração básica do funcionamento dos equipamentos aos servidores ou operadores indicados pelo Município;

8.7. A Contratada deverá ter o trator à pronta entrega, comprometendo-se a realizar a entrega do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

8.7. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e materiais;



- 8.8. Responsabilizar-se pela substituição ou reparo, às suas expensas, de qualquer componente defeituoso durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do Município;
- 8.9. Possuir e manter rede de assistência técnica autorizada em distância compatível com o Município, garantindo suporte durante e após o período de garantia;
- 8.10. Manter disponíveis peças de reposição originais ou compatíveis por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a entrega dos tratores, mediante comprovação da disponibilidade em rede autorizada;
- 8.11. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos no edital e contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 8.14. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de falha na entrega ou vício do bem fornecido, mesmo após o recebimento definitivo;
- 8.15. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade relacionada à entrega ou defeito identificado nos equipamentos;
- 8.16. Designar preposto qualificado para acompanhar a entrega e prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização do contrato;
- 8.17. Responder por vícios ocultos que se manifestarem após o prazo de garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil;
- 8.18. Atender a todas as solicitações da fiscalização contratual, prestando prontamente quaisquer informações ou documentos solicitados, inclusive permitindo acesso ao local de produção ou armazenamento dos bens, se necessário;
- 8.19. Fornecer, caso exigido, declaração de origem e conformidade ambiental do produto, em atendimento às normas do IBAMA, INMETRO e demais reguladores;
- 8.20. Garantir que os tratores estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação de trânsito (quando aplicável), segurança do trabalho e controle de emissões ambientais.



## **9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de valor da contratação é R\$ 391.511,12 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos)

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, e será realizado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

## **12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O fornecedor deverá entregar os tratores em até 20 (vinte) dias.

12.2. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso das secretarias solicitantes através de servidores da unidade administrativa em questão, mediante portaria.

12.3. Os produtos serão recebidos depois de comprados as suas especificações e quantitativos.

12.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recurso financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e)** Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f)** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Fizer declaração falsa;
- j)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e na lei 14.133/2021.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

15.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Gerciel Gomes da Silva Neto

15.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Designado pelo gestor.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal.

15.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal.



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**  
CNPJ: 01.616.741/0001-64



15.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

## **16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

16.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TAPARUBA, CNPJ: 01.616.741/0001-64, Endereço: Av. Arminda Medeiros, 430 Centro. Município: Taparuba - MG, CEP: 36.953-000.

16.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse Termo de Referência

16.3. As Informações Técnicas devem ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Edilson Neves e Silva, no email: [compras@taparuba.mg.gov.br](mailto:compras@taparuba.mg.gov.br)

## **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**  
**(Papel Timbrado da Empresa)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

**INDICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária do Licitante: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-------------|
| 01   | <p>Trator agrícola novo, zero hora de uso, com tração nas quatro rodas (4x4), motor a diesel com no mínimo 3 cilindros, potência líquida entre 24 e 26 cavalos-vapor (cv) e torque mínimo de 70 Nm. O motor deve ter aspiração natural, rotação nominal entre 2.300 e 2.600 rpm, sistema de partida com auxílio a frio e filtro de ar do tipo seco, preferencialmente com indicador de manutenção.</p> <p>A transmissão deverá possuir no mínimo 8 marchas à frente e 8 marchas à ré, sendo aceitos sistemas com engrenagens deslizantes, sincronizadas ou hidrostáticas com múltiplas gamas. A embreagem poderá ser simples ou dupla. O eixo dianteiro deve contar com engrenagens cônicas ou sistema equivalente, compatível com tração 4x4. O trator deverá atingir velocidade mínima inferior a 2 km/h e máxima superior a 15 km/h em condições de operação agrícola. O sistema de freios deve ser composto por multidiscos banhados a óleo ou sistema equivalente, com acionamento mecânico ou hidráulico. Deve possuir freio de</p> | UND | 01  |          |             |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | <p>estacionamento com acionamento independente (por pedal ou alavanca), bem como bloqueio do diferencial traseiro com acionamento por pedal, alavanca ou outro sistema compatível.</p> <p>A tomada de potência (TDP) deve operar em pelo menos uma velocidade de 540 rpm, sendo aceitas configurações com velocidades adicionais, como 540E ou 1.000 rpm. O acionamento pode ser mecânico ou eletro-hidráulico.</p> <p>O sistema hidráulico deverá contar com engate de 3 pontos categoria I ou superior, capacidade de levante mínima de 600 kg no ponto de olhal, com pelo menos uma válvula de comando de dupla ação e bomba hidráulica com vazão mínima de 12 litros por minuto.</p> <p>O sistema elétrico deve incluir bateria de 12V com capacidade mínima de 60Ah, alternador de no mínimo 35A, iluminação completa com faróis alto e baixo, faróis de trabalho, lanterna traseira, luz de freio, luz rotativa, indicadores de direção, pisca-alerta, buzina e tomada elétrica padrão agrícola de 7 pinos ou similar.</p> <p>Os pneus podem ser agrícolas ou industriais, com medidas aproximadas ou equivalentes às seguintes: dianteiros 6.00-12, 23x8.5-12 ou similares; traseiros 8.3-20, 280/70R18, 33x15.5 ou similares.</p> <p>O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 22 litros. O trator deverá contar com direção assistida ou hidrostática, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) rebatível ou fixa, cinto de segurança, banco com suspensão ou amortecimento, capô basculante com mola a gás ou similar, espelhos retrovisores, barra de tração ajustável, contrapesos frontais e engate para reboque dianteiro. Garantia mínima de 1 ano</p> |     |    |  |  |
| 02 | Trator agrícola novo, zero hora de uso, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 01 |  |  |



**PREFEITURA  
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | <p>tração 4x4, motor a diesel com 4 cilindros, turbo com intercooler, refrigerado a água e injeção direta, potência entre 85 e 95 cv a 2.200 rpm, torque mínimo de 300 Nm a 1.400–1.600 rpm, transmissão sincronizada ou mecânica constante, embreagem dupla, no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré, direção hidrostática ou assistida, freios a disco banhados a óleo, sistema hidráulico com controle de posição e profundidade, capacidade de levante mínima de 2.300 kg, categoria II com dois braços de controle remoto de dupla ação, TDP independente com potência mínima de 70 cv e velocidades 540/1000 rpm, tanque de combustível com no mínimo 60 litros, bateria 12V 80Ah, alternador 12V 50A, pneus 12.4x24 na dianteira e 18.4x30 na traseira, peso mínimo de 3.200 kg, com lastros dianteiros e traseiros, comprimento superior a 4.000 mm, largura superior a 1.900 mm e entre-eixos acima de 2.100 mm. Deve possuir faróis, luz de ré, sinalização, banco com suspensão, arco de proteção (ROPS), tomada elétrica de 7 pinos e espelhos retrovisores. Garantia mínima de 1 ano.</p> |     |    |  |  |
| 03 | <p>Enxada rotativa nova, construída em aço resistente com pintura anticorrosiva, indicada para tratores de pequeno porte com sistema de engate triponto categoria I. Possui largura de trabalho entre 1,20 m e 1,40 m e profundidade regulável a partir de 10 cm. Conta com no mínimo 24 facas em aço temperado, dispostas helicoidalmente para um preparo eficiente do solo. A transmissão é feita por caixa de engrenagens em banho de óleo, acionada pela tomada de força (540 rpm) via cardan protegido conforme normas de segurança. O implemento tem peso entre 180 e 250 kg, adequado para tratores de pequeno porte, e é fornecido completo, pronto para uso</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 01 |  |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | imediate. Garantia mínima de 12 meses, assegurando durabilidade, segurança e bom desempenho nas atividades agrícolas de preparo e cultivo do solo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |  |
| 04 | Roçadeira agrícola com estrutura em aço reforçado, acoplamento universal de três pontos compatível com tratores de porte médio. Transmissão por tomada de força (PTO) com eixo cardan reforçado para alta eficiência. Rotor equipado com lâminas fixas ou giratórias, balanceado para reduzir vibração. Largura de corte otimizada para áreas médias, com ajuste de altura para adaptação a diferentes terrenos. Sistema de proteção lateral e traseira para segurança operacional. Pontos de lubrificação acessíveis facilitam a manutenção. Indicada para corte e manejo de vegetação em pastagens, terrenos agrícolas e áreas rurais. | UND | 01 |  |  |

VALOR TOTAL:

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas nos preços dos TRATORES todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

## ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025**  
**(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### Licitante

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

UF:

N.º:

CEP:

Bairro:

TEL

CNPJ:

Inscrição Estadual:

O(A) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da célula de identidade  
n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de  
\_\_\_\_\_/Estado, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representante legal  
da empresa, DECLARA:

**A) DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**B) DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

**C) DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**D) DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



# PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

**E) DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**F) DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**G) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.<sup>1</sup>

**H) O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I) DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA ( ), EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ), SOCIEDADE COOPERATIVA ( ),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**J) A Licitante acima referida NÃO SE ENQUADRA como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA. ( )<sup>2</sup>**

Nome - Licitante/Outorgante<sup>3</sup>

Cargo

Identidade

CPF

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente/outorgante

<sup>1</sup> Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Termo de Integridade e Ética. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

<sup>2</sup> Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.

<sup>3</sup> Dados referentes ao Sócio ou Empresário Individual.



# PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

**PROCESSO Nº 0121/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COM ENDEREÇO À AVENIDA ARMINDA MEDEIROS, 430, CENTRO,  
TAPARUBA/MG, CEP 36953-000, INSCRITO NO CNPJ Nº  
01.616.741/0001-64, A SEGUIR DENOMINADO MUNICIPIO, POR  
INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM CARLOS DA SILVA  
NETO E .....

A Prefeitura Municipal de Taparuba do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Arminda Medeiros, nº 430, bairro centro na cidade de Taparuba/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.616.741/0001-64, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. Aquisição de 2 (dois) trator agrícola para o município de Taparuba/MG.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



5.3.1 O fornecedor terá o prazo de 24h (vinte e quatro), após emissão e recebimento da Nota de autorização de fornecimento (NAF), para realizar a entrega dos produtos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos podendo ser reajustados com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) desde que seja realizada a devida comprovação por meio de notas fiscais, alegando a devida necessidade do mesmo.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.3. Fornecer 2 (dois) tratores agrícolas novos, de fabricação recente (ano de fabricação igual ou superior ao da contratação), sem uso anterior, com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

9.4. Entregar os bens em até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, desde que aprovado pela administração no local designado no município de Taparuba/MG, com transporte, seguro, descarga e demais encargos incluídos no preço final;

9.5. Apresentar no ato da entrega:

- Nota fiscal correspondente;
- Termo de garantia do fabricante;
- Manual do operador em língua portuguesa;
- Certificado de conformidade técnica e demais documentos exigidos por legislação aplicável;

9.6. Realizar a entrega técnica dos tratores, incluindo demonstração básica do funcionamento dos equipamentos aos servidores ou operadores indicados pelo Município;

9.7. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e materiais;

9.8. Responsabilizar-se pela substituição ou reparo, às suas expensas, de qualquer componente defeituoso durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do Município;

9.9. Possuir e manter rede de assistência técnica autorizada em distância compatível com o Município, garantindo suporte durante e após o período de garantia;

9.10. Manter disponíveis peças de reposição originais ou compatíveis por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a entrega dos tratores, mediante comprovação da disponibilidade em rede autorizada;

9.11. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos no edital e contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



9.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.14. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de falha na entrega ou vício do bem fornecido, mesmo após o recebimento definitivo;

9.15. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade relacionada à entrega ou defeito identificado nos equipamentos;

9.16. Designar preposto qualificado para acompanhar a entrega e prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização do contrato;

9.17. Responder por vícios ocultos que se manifestarem após o prazo de garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil;

9.18. Atender a todas as solicitações da fiscalização contratual, prestando prontamente quaisquer informações ou documentos solicitados, inclusive permitindo acesso ao local de produção ou armazenamento dos bens, se necessário;

9.19. Fornecer, caso exigido, declaração de origem e conformidade ambiental do produto, em atendimento às normas do IBAMA, INMETRO e demais reguladores;

9.20. Garantir que os tratores estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação de trânsito (quando aplicável), segurança do trabalho e controle de emissões ambientais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) **Multa**, moratória de percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato; (art.156, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021).

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



II) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

V) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VI) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VII) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária de 2025.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taparuba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PODER EXECUTIVO  
TAPARUBA